

LEI N. º 1.755 DE 18 DE MARÇO DE 2009.

"ALTERA A LEI Nº 1.748 DE 23 DE JANEIRO DE 2009, E CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado na Seção II, Art.3º da Procuradoria Geral, a seguinte Unidade de Serviço:

- a)Procurador
- b)Procurador
- **Art.2º -** Fica criado na Seção IX, Art.10 da Secretaria Municipal de Educação, as seguintes Unidades de Serviços:
- a)Coordenação de Eventos Culturais Interescolares
- b)Coordenação de Matemática
- c)Coordenação de Educação de Surdos
- d)Coordenação de Nutrição e Higiene
- **Art.3º** Fica criado na Seção XII, Art.13 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, as seguintes Unidades de Serviços:
- a)Gerência de Espaço Esportivo
- b)Gerência de Espaço Esportivo
- c)Gerência de Espaço Esportivo
- d)Gerência de Espaço Esportivo
- e)Gerência de Espaço Esportivo
- f)Gerência de Espaço Esportivo
- g)Gerência de Espaço Esportivo
- h)Gerência de Espaço Esportivo
- i)Gerência de Espaço Esportivo
- j)Gerência de Espaço Esportivo
- k)Gerência de Espaço Esportivo
- I)Gerência de Espaço Esportivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU SECRETARIA DE GOVERNO



- m)Gerência de Espaço Esportivo
- n)Gerência de Espaço Esportivo
- o)Gerência de Espaço Esportivo
- **Art.4º -** Fica criado na Seção XIX, Art.22 da Empresa Municipal de Transporte Coletivo, a seguinte Unidade de Serviço:
- a)Gerência De Controle Interno
- **Art.5º** Fica criado na Seção XXII, Art.23 da Autarquia Municipal de Água e Esgoto –AMAE-CM, a seguinte Unidade de Serviço:
- a)Procurador
- **Art.6º** Fica criado na Seção XXIV, Art.25 da Fundação Macatur, as seguintes Unidades de Serviços:
- a)Diretor de Compras e Licitações
- b)Diretor de Projetos/Ensino e Pesquisa
- c)Coordenador de Projetos/Ensino e Pesquisa
- **Art.7º** Ficam criados os cargos de provimento em comissão com seus respectivos símbolos e valores constantes do ANEXO I e II desta Lei.
- **Art.8º** As despesas decorrentes de aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias já consignadas no orçamento do exercício de 2009, ficando o Poder executivo Municipal autorizado a proceder, caso necessário, o remanejamento de dotações, previsto na Lei 4.320, de 17/03/1974, a fim de adequá-las à **NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA** estabelecida nesta Lei.
- **Art.9º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2009.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MARÇO DE 2009.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA Prefeito Municipal



ANEXO DA LEI Nº1.755 DE18 DE MARÇO DE 2009.

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº CARGOS	VALORES
Assessor Executivo	DAS IV	21	R\$ 1.900,00
Assessor Técnico	DAS V	52	R\$ 1.320,00
Assessor Administrativo	DAS VI	06	R\$1.000,00
Diretor	DAS VII	61	R\$ 700,00
Gerente	DAS VIII	86	R\$ 600,00
Coordenador	DAS IX	126	R\$ 500,00
Presidente da Comissão	DAS V	02	R\$ 1.320,00
Licitação			
Procurador	DAS V	13	R\$ 1.320,00

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº CARGOS	VALORES
Procurador	DAS V	01	R\$1.320,00